



EDITAL Nº. 071/2011-SEADM

O Município de Maringá, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o contrato celebrado com a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, faz saber a quem possa interessar, que irá realizar Concurso Público para provimento dos cargos efetivos vagos e dos que vagarem na vigência deste concurso para os cargos constantes no item 2 (dois) deste Edital, os quais integram a Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta, previstos no Plano de Carreira, Cargos e Salários, sendo regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maringá.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

1.2 - O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, Prova de Títulos, Prova Prática e Prova de Aptidão Física, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - A Prova Objetiva e a Prova de Títulos serão realizadas na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em data, local e horário a serem divulgados em Edital Específico.

1.4 - A Prova Prática e a Prova de Aptidão Física serão realizadas na cidade de Maringá. Os candidatos serão convocados por meio de Edital Específico, o qual mencionará a data, local e horário das provas.

1.5 - As etapas ou fases do Concurso Público, exceto a Prova de Títulos, terão caráter eliminatório, sendo o candidato automaticamente eliminado da fase seguinte quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.

1.6 - Para os cargos de nível superior, o candidato aprovado deve apresentar, no ato da nomeação, registro no órgão de classe competente, quando exigido.

1.7 - Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maringá.

1.8 - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia **15 de dezembro de 2011**, na forma prevista no item 5.4. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos



referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fauel.org.br, bem como manter atualizado o endereço/telefones informado no ato da inscrição para, caso necessário, contatar diretamente o candidato.

1.10 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais. A segunda lista conterà somente a pontuação dos Portadores de Necessidades Especiais.

1.11 - Os candidatos aprovados inscritos para à reserva de vagas aos Portadores de Necessidades Especiais, conforme item 5 do presente edital, caso haja expansão do número de vagas ofertadas inicialmente, será nomeado 1 (um) candidato Portador de Necessidade Especial a cada 20 (vinte) nomeações.

1.12 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Maringá, Praça de Atendimento, Paço Municipal, Térreo, situado na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá - Estado do Paraná.

1.13 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concurso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 286/2011, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

2.1 - ARMADOR	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO4/Nível 1.
Salário	R\$ 712,67 (setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 21,38 (vinte e um reais e trinta e oito centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.



2.2 - AUXILIAR DE CRECHE (FEMININO)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO2/Nível 1.
Salário	R\$ 580,90 (quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	Reserva de vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 17,43 (dezessete reais e quarenta e três centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Educação
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática.

2.3 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO (ANALISES CLINICAS)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo e experiência de 06 (seis) meses na área, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo – GTA1/Nível 1.
Salário	R\$ 675,02 (seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	1 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Saúde
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática.

* EXPERIÊNCIA – pode ser comprovada através de cópia autenticada de Registro na CTPS, Declaração de Empresa Privada com reconhecimento de firma do Declarante ou Certidão de Tempo de Serviço de Órgão Público com reconhecimento de firma do emissor da Certidão.



2.4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO1/Nível 1.
Salário	R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	40 (quarenta) vagas, sendo 02 (duas) vaga para portador de necessidades especiais.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 16,35 (dezesesseis reais e trinta e cinco centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Avaliação Física.

2.5 - BORRACHEIRO

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO3/Nível 1.
Salário	R\$ 637,36 (seicentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.



2.6 - CARPINTEIRO	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO4/Nível 1.
Salário	R\$ 712,67 (setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 21,38 (vinte e um reais e trinta e oito centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.7 - COLETOR	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO2/Nível 1.
Salário	R\$ 580,90 (quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	20 (vinte) vagas, sendo 01 (uma) vaga para portador de necessidades especiais.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 17,43 (dezessete reais e quarenta e três centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Avaliação Física.



2.8 – ELETRICISTA DE AUTOS	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.
Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono Salarial
Nº de vagas	02 (duas) vagas.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.9 – ENGENHEIRO CIVIL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Profissional - GP1/Nível 1.
Salário	R\$ 2.538,14 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 76,14 (setenta e seis reais e quatorze centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Títulos.



2.10 - FISIOTERAPEUTA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Profissional - GP1/Nível 1.
Salário	R\$ 2.538,14 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	1 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 76,14 (setenta e seis reais e quatorze centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Saúde
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Títulos.

2.11 - FRENTISTA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	5ª Série Completa Ensino Fundamental, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO2/Nível 1.
Salário	R\$ 580,90 (quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 17,43 (dezesete reais e quarenta e três centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática.

2.12 – GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)



Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO2/Nível 1.
Salário	R\$ 580,90 (quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	Reserva de vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 17,43 (dezessete reais e quarenta e três centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Administração
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Avaliação Física.

2.13 – INSTRUTOR DE ARTES	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo e experiência de 06 (seis) meses em música, danças, artes cênicas, trabalhos manuais e outros, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo – GTA3/Nível 1.
Salário	R\$ 1.013,75 (um mil, treze reais e setenta e cinco centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	02 (duas) vagas.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 30,41 (trinta reais e quarenta e um centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Saúde
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática.

2.14 - LUBRIFICADOR	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.



Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO3/Nível 1.
Salário	R\$ 637,36 (seicentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.15 – MAQUINISTA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.
Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	03 (três) vagas.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Cultura
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.16 – MECÂNICO (MAQUINAS PESADAS)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	4ª Série Completa Ensino Fundamental, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.



Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono Salarial
Nº de vagas	02 (duas) vagas.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.17 – MECÂNICO (VEÍCULOS PESADOS)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	4ª Série Completa Ensino Fundamental, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.
Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono Salarial
Nº de vagas	Reserva de vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.18 – MECÂNICO (MOTOCICLETA)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	4ª Série Completa Ensino Fundamental, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.



Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono Salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.19 – MECÂNICO (MOTOSSERA E MÁQUINA COSTAL)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	4ª Série Completa Ensino Fundamental, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.
Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono Salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.20 - MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Superior Completo em Medicina e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Profissional – GP4/Nível 1.



Salário	R\$ 3.181,50 (três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Outras Vantagens	Pagamento de Gratificação de Produtividade e Desempenho - GPD no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 809 de 31/03/2010 e regulamento específico
Nº de vagas	Reserva de vaga.
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Saúde
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Títulos.

2.21 - MÉDICO (GINECOLOGISTA)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Superior Completo em Medicina, com residência médica em ginecologia ou título de especialista em ginecologia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Profissional – GP4/Nível 1.
Salário	R\$ 3.181,50 (três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Outras Vantagens	Pagamento de Gratificação de Produtividade e Desempenho - GPD no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 809 de 31/03/2010 e regulamento específico
Nº de vagas	03 (três) vagas.
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Saúde
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Títulos.

2.22 - MÉDICO (ORTOPEDISTA)



Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Superior Completo em Medicina, com residência médica em ortopedia ou título de especialista em ortopedia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Profissional – GP4/Nível 1.
Salário	R\$ 3.181,50 (três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Outras Vantagens	Pagamento de Gratificação de Produtividade e Desempenho - GPD no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 809 de 31/03/2010 e regulamento específico
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Saúde
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Títulos.

2.23 - MÉDICO (PEDIATRA)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Superior Completo em Medicina, com residência médica em pediatria ou título de especialista em pediatria e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Profissional – GP4/Nível 1.
Salário	R\$ 3.181,50 (três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Outras Vantagens	Pagamento de Gratificação de Produtividade e Desempenho - GPD no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 809 de 31/03/2010 e regulamento específico
Nº de vagas	03 (três) vagas.
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Saúde
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Títulos.
2.24 - MÉDICO (PSIQUIATRA)	



Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Superior Completo em Medicina, com residência médica em psiquiatria ou título de especialista em psiquiatria e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Profissional – GP4/Nível 1.
Salário	R\$ 3.181,50 (três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Outras Vantagens	Pagamento de Gratificação de Produtividade e Desempenho - GPD no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 809 de 31/03/2010 e regulamento específico
Nº de vagas	02 (duas) vagas.
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Saúde
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Títulos.

2.25 – MESTRE DE OBRAS	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Completo, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.
Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono Salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.26 – MOTORISTA I (Veículo Motorizado cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas)



Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	5ª Série Completa Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO4/Nível 1.
Salário	R\$ 712,67 (setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 21,38 (vinte e um reais e trinta e oito centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação original, categoria “D” ou “E”.

2.27 – MOTORISTA II (Veículo Motorizado cujo peso total bruto exceda a três mil e quinhentos quilogramas)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	5ª Série Completa Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.
Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono Salarial
Nº de vagas	Reserva de 02 (duas) vagas.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação original, categoria “D” ou “E”.

2.28 – OPERADOR DE LUZ	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo, quando da posse.



Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo – GTA1/Nível 1.
Salário	R\$ 675,02 (seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	02 (duas) vagas.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Cultura
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.29 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	4ª Série Completa do Ensino Fundamental, CNH - Carteira Nacional de Habilitação – categoria “C”, “D” ou “E”, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO4/Nível 1.
Salário	R\$ 712,67 (setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	Reserva de Vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 21,38 (vinte e um reais e trinta e oito centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação original, categoria “C”, “D” ou “E”.

2.30 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	4ª Série Completa do Ensino Fundamental, CNH - Carteira Nacional de Habilitação – categoria “C”, “D” ou “E”, quando da posse.



Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.
Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	Reserva de Vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação original, categoria "C" "D" ou "E".

2.31 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (ESPARGIDOR)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO3/Nível 1.
Salário	R\$ 637,36 (seicentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática.

2.32 - OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO2/Nível 1.



Salário	R\$ 580,90 (quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 17,43 (dezesete reais e quarenta e três centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática.

2.33 – ORIENTADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo – GTA1/Nível 1.
Salário	R\$ 675,02 (seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	Reserva de Vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Transportes
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Avaliação Física

2.34 – PINTOR DE OBRAS	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO3/Nível 1.



Salário	R\$ 637,36 (seicentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática

2.35 – PROFESSOR (ARTE)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo em Artes com licenciatura em graduação plena, quando da posse.
Subgrupo/nível	Classe MB Nível 1.
Salário	R\$ 955,51 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Nº de vagas	06 (seis) vagas.
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 28,66 (vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Educação
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova de Títulos

2.36 – PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo e experiência de 06 (seis) meses comprovada em linguagem de programação PHP, JAVA e DELPHI., quando da posse.



Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo – GTA5/Nível 1.
Salário	R\$ 1.408,97 (um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 42,27 (quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Gestão
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática.

* EXPERIÊNCIA – pode ser comprovada através de cópia autenticada de Registro na CTPS, Declaração de Empresa Privada com reconhecimento de firma do Declarante ou Certidão de Tempo de Serviço de Órgão Público com reconhecimento de firma do emissor da Certidão.

2.37 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Diploma ou Certificado de Técnico de Enfermagem com registro no órgão competente, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo – GTA4/Nível 1.
Salário	R\$ 1.126,69 (um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	10 (dez) vagas.
Jornada de trabalho	36 (trinta e seis) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos)
Local de Atuação	Hospital Municipal ou Pronto Atendimento 24h
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática.

2.38 – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (TELEFONIA)	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Completo, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo – GTA2/Nível 1.



Salário	R\$ 882,04 (oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 26,46 (vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)
Local de Atuação	Hospital Municipal ou Pronto Atendimento 24h
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática

2.39 – TORNEIRO MECÂNICO	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	4ª Série Completa Ensino Fundamental, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO5/Nível 1.
Salário	R\$ 787,94 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono Salarial
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática. Prova Prática.

2.40 – TRATADOR DE PISCINAS	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.
Subgrupo/nível	Grupo Ocupacional Operacional - GO3/Nível 1.



Salário	R\$ 637,36 (seicentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de abono salarial
Nº de vagas	Reserva de Vaga.
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos)
Local de Atuação	Secretaria Municipal de Esportes
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Noções de Legislação do Servidor Público, Português e Matemática.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3. - As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

4 - DO PEDIDO DE ISENÇÃO OU DESCONTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato que, por ocasião do processo que antecede ao período de inscrição do concurso, encontrar-se desempregado e a renda familiar for de até 02 (dois) salários mínimos, poderá requerer o benefício da isenção total. Aquele que estiver mantendo vínculo empregatício ou trabalho autônomo, poderá requerer desconto de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição, desde que comprove que a somatória da renda familiar mensal não ultrapasse a dois salários mínimos vigentes no País, nos termos da Lei Municipal nº 5.376/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.428/2005.

4.2 - A solicitação do benefício de isenção ou desconto do valor da taxa de inscrição, deverá ser efetuada nos dias **17 e 18 de novembro de 2011**, na Agência do Trabalhador, localizada na Rua Joubert de Carvalho, nº 675, Maringá - Estado do Paraná, no horário das **09:00 horas às 17:00 horas**, mediante requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, com firma reconhecida, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e demais documentos exigidos no Decreto Municipal nº 1428/2005.

4.3 - O candidato, na condição de desempregado, para solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- requerimento solicitando o benefício (fornecido no próprio local);
- declaração atestando que esta desempregado (fornecido no próprio local);
- declaração da composição da renda familiar (fornecido no próprio local);
- fotocópia do documento de identidade;
- fotocópia do comprovante de endereço;



f) fotocópia da carteira de trabalho, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e a folha posterior ao último contrato, tanto do candidato, como dos demais membros da família;

g) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição) dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada.

4.4 - O candidato que possui vínculo empregatício, para solicitar o desconto de 50%, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento solicitando o benefício (fornecido no próprio local);

b) declaração da composição da renda familiar (fornecido no próprio local);

c) fotocópia do documento de identidade;

d) fotocópia do comprovante de endereço;

e) fotocópia da carteira de trabalho contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e a folha posterior ao último contrato, tanto do candidato, como dos demais membros da família;

f) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao da inscrição) do candidato e dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada.

4.5 - O candidato, na condição de trabalhador autônomo, para solicitar o desconto de 50%, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento próprio solicitando o benefício (fornecido no próprio local);

b) declaração da composição da renda familiar (fornecido no próprio local);

c) fotocópia do documento de identidade;

d) fotocópia do comprovante de endereço;

e) fotocópia da carteira de trabalho contendo: folha de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e a folha posterior ao último contrato, tanto do candidato, como dos demais membros da família;

f) comprovante de renda atualizado (mês anterior ao do requerimento) dos membros da família que se encontram empregados ou tenham qualquer atividade remunerada.

4.6 - Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento que não contenha todos os documentos exigidos, como também, não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não apresentarem todas as exigências previstas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1.428/2005.

4.7 - O processo de recebimento, análise, avaliação e deliberação do pedido de isenção ou desconto será coordenado e processado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

4.8 - Para concessão do benefício, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, procederá à análise de todos os documentos apresentados pelo candidato, atendimento aos requisitos exigidos neste edital, podendo, a critério de seus membros, efetuar visita domiciliar para verificação da veracidade das declarações efetuadas pelo candidato.

4.9 - Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo beneficiado, ainda que apurado posteriormente, o candidato será eliminado do certame, anulando todos os atos dele decorrentes.



4.10 - O Edital, com a relação dos candidatos contemplados ou não com o benefício da isenção ou desconto de 50% do valor da taxa de inscrição, será afixado no Paço Municipal, publicado no Órgão Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br.

4.11 - Caberá pedido de reexame em caso de indeferimento da solicitação do candidato, o qual deverá ser protocolizado, na Agência do Trabalhador, localizada na Rua Joubert de Carvalho, nº 675, Maringá - Estado do Paraná, no prazo de dois dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do indeferimento da solicitação, no horário das **09:00 horas às 17:00 horas**.

4.12 - Uma vez obtido o benefício da isenção ou desconto de 50% do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, necessariamente, efetivar a sua inscrição até o dia **15 de dezembro de 2011**.

4.13 - O candidato que tiver seu pedido de benefício indeferido, só poderá participar do certame mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista neste edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscreverem-se neste Concurso para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.1 - Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, em conformidade com a Lei Federal nº 7.853/89, Decreto nº 3.298/99 e Decreto nº 5.296/2004, observando o estabelecido no item 5.4 deste Edital.

5.2 - São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.3 - O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 - O portador de necessidade especial deverá optar para concorrer às vagas que lhe são reservadas no momento da inscrição, mediante a indicação da opção, bem como o tipo da necessidade especial que apresenta, caso necessite de prova especial e tempo adicional para aplicação da Prova Objetiva deve posteriormente encaminhar os documentos relacionados abaixo, na forma estabelecida nos itens 5.5 e 5.6:



- a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido a partir de **15 de outubro de 2011**;
- b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;
- c) requerimento de tempo adicional para a realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

5.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, e, até o dia **15 de dezembro de 2011**, deverá enviar, obrigatoriamente, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por correspondência via SEDEX, documentos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.4.

5.6 - O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.5, observando as alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.4, deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

5.7 - Os requerimentos referidos nas alíneas “b” e “c” do item 5.4 deste Edital, deverão ser formalizados e instruídos pelo candidato, obrigatoriamente, até o **dia 15 de dezembro de 2011**, que serão analisados e decididos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.8 - Os requerimentos referidos nas alíneas “b” e “c” do item 5.4 deste Edital, deverão ser encaminhados à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por correspondência via SEDEX. Os requerimentos que não forem encaminhados (postados) até o dia **15 de dezembro de 2011**, que não estiverem devidamente instruídos com os documentos mencionados nas alíneas “b” e “c” do item 5.4, que tiverem sido enviados por outro meio que não a correspondência SEDEX, não serão conhecidos.

5.9 - O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição de acordo com o disposto nos itens 5.4 e 5.8, não receberá o atendimento diferenciado previsto na alínea “b” e o atendimento especial previsto na alínea “c”, ambos do item 5.4, ainda que inscrito como pessoa portadora de necessidade especial, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

5.10 - Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como portador de necessidade especial, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido se aprovado ao exame de avaliação de compatibilidade da necessidade especial com as atividades a serem exercidas.

5.11 - O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, será convocado caso seja aprovado no concurso público para o exame de avaliação de compatibilidade da



deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir o cargo como tal condição. Tal avaliação será de responsabilidade da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município.

5.12 - A avaliação será procedida por Junta Médica do Município por meio da Diretoria de Saúde Ocupacional.

5.13 - A Junta Médica do Município emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.14 - Para inscrição como portador de necessidade especial, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 5.4 asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais.

5.15 - O candidato que for nomeado na condição de portador de necessidade especial não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

5.16 - O Edital de homologação dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, no site www.fauel.org.br e no órgão oficial do município, juntamente com a homologação das inscrições gerais, observado o item 5.5.

5.17 - As vagas destinadas aos portadores de necessidade especial não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

6.1 - A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprirem.

6.2 - Não serão aceitas solicitações de mudança de cargo, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição, não podendo o candidato inscrever-se para mais de um cargo.



6.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer para a realização das provas.

6.4 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir **10 horas do dia 01 de dezembro de 2011 até às 23hs59min do dia 15 de dezembro de 2011**, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL: www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

6.4.1 - O Município disponibilizará aos candidatos acesso livre à internet nos locais descritos no Anexo III deste Edital.

6.4.2 - O candidato que obtiver desconto de 50% do valor da taxa de inscrição ou o candidato que obtiver a isenção total do valor da taxa de inscrição, deverá efetuar a inscrição a partir das **10 horas do dia 01 de dezembro de 2011 até às 23hs59min do dia 15 de dezembro de 2011**, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL: www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato que obtiver o desconto, imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Caso o candidato obtenha a isenção total da taxa de inscrição, o mesmo deverá imprimir o boleto bancário no qual constará o valor 0,0 (zero).

6.5 - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **16 de dezembro de 2011**, mediante a apresentação do boleto bancário, pago preferencialmente nas Casas Lotéricas, durante seu horário regular de atendimento.

6.5.1 - O boleto bancário, documento hábil para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser impresso até às **23hs59min do dia 15 de dezembro de 2011**.

6.6 - A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Maringá nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

6.7 - O candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e órgão oficial do município, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 08h às 11h30min e das 14h às 17h ou pelo telefone (43) 3321-3262.

6.8 - Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o



candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do fax (43) 3321-3262, aos cuidados da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

6.9 - O edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site www.fauel.org.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município, observado o subitem 6.6.

6.10 - Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do subitem 6.9, o qual deverá ser protocolado em link específico no site www.fauel.org.br, no prazo estabelecido no subitem 6.13.

6.11 - A data, horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e no órgão oficial do município.

6.12 - Pode o candidato imprimir o Cartão de Inscrição, o qual estará indicando a data, o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão de Inscrição, por meio de impressão.

6.13 - Após decorridos 03 (três) dias da publicação do Edital de Homologação das inscrições, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7 - DAS PROVAS

7.1 - PROVA OBJETIVA

7.1.1 - Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

7.1.1.1 - Para os cargos de ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA E PROFESSOR DE ARTES serão:



ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	05	1,00	5,00
Matemática	05	1,00	5,00
Noções de Legislação do Servidor Público	04	3,00	12,00
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	16	3,00	48,00
Total de Questões	30	-----	70,00

7.1.1.2 - Para os demais cargos elencados neste Edital será:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	05	2,00	10,00
Matemática	05	2,00	10,00
Noções de Legislação do Servidor Público	04	4,00	16,00
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	16	4,00	64,00
Total de Questões	30	-----	100,00

7.1.2 - A Prova Objetiva será aplicada em data, locais e horários a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições e no Cartão de Inscrição dos candidatos.

7.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de Identificação, observados os subitens 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8.

7.1.4 - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

7.1.5 - A lista com a indicação dos locais da prova estará disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e órgão oficial do município.

7.1.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos



documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

7.1.7 - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 7.1.6.

7.1.8 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

7.1.9 - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Concurso e no Cartão de Inscrição do candidato.

7.1.10 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.1.11 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.1.12 - Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.1.13 - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso.

7.1.14 - O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, será eliminado do Concurso.

7.1.15 - A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. **O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.**

7.1.16 - É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova



objetiva, no horário estipulado no subitem 7.1.3, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (subitem 7.1.15, deste Edital).

7.1.17 - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.1.18 - As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.1.19 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.1.20 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

7.1.21 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão-resposta.

7.1.22 - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

7.1.23 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

7.1.24 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

7.1.25 - O candidato que não for Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova especial, deverá requerer até o **dia 15 de dezembro de 2011** (postado), o qual deverá ser encaminhado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 - 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por correspondência via SEDEX.

7.1.26 - Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva será observado os seguintes critérios: serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem 50% (cinquenta por cento) de acerto na matéria de conhecimento específico e, na SOMA das notas, nota igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO). Serão automaticamente eliminados do Concurso Público, os candidatos que não obtiverem a nota mínima prevista neste item.

7.2 - PROVA DE TÍTULOS



7.2.1 - A Prova de Títulos, apenas para os cargos de ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA E PROFESSOR DE ARTES terá caráter classificatório.

7.2.2 - Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos no subitem 7.1.26, não terão seus títulos analisados e pontuados.

7.2.3 - A Prova de Títulos valerá, no máximo, 30 (trinta) pontos.

7.2.4 - Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente dos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Pontos por Curso	Pontuação Máxima
Aperfeiçoamento na área*	Subitem 7.2.4.1	6,0
Especialização na área*	3,5	7,0
Mestrado na área*	8,0	8,0
Doutorado na área*	9,0	9,0
Total máximo		30,0

* Entende-se por área, os programas que tenham relação direta com a área em que irá atuar.

7.2.4.1 - Serão considerados como Aperfeiçoamento os cursos de: capacitação, cursos, simpósios, treinamentos e palestras na área de atuação, realizados após a conclusão do curso de graduação, e pontuados da seguinte forma:

- Certificados com carga horária de 10 (dez) a 30 (trinta) horas, será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado;
- Certificados com carga horária de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) horas, será atribuído 1,0 (um) ponto por certificado;
- Certificados com carga horária acima de 60 (sessenta) horas, será atribuído 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto por certificado;
- Certificados com carga horária inferior a 10 (dez) horas não serão pontuados.

7.2.4.2 - Os cursos de que trata o subitem 7.2.4.1 só serão válidos se realizados, início e término, no período de **01 de dezembro de 2009** até a data estabelecida para a entrega dos títulos.

7.2.4.3 - A pontuação a que se refere o subitem 7.2.4.1 só será atribuída ao candidato que anexar aos títulos, cópia autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão do curso de graduação, que servirá apenas como comprovação do período de realização dos cursos.

7.2.4.4 - Os cursos de Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado deverão ter relação direta com a área de atuação e serem reconhecidos por órgão oficial, devendo estar devidamente concluídos, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.



7.2.5 - A comprovação dos títulos se dará com fotocópia autenticada, em cartório, dos documentos.

7.2.6 - Somente serão pontuados os títulos apresentados que constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

7.2.7 - Os títulos deverão ser entregues à FAUEL, conforme Edital de Convocação e no qual constará local, data e horário. O Edital de Convocação, estará disponível no site www.fauel.org.br e órgão oficial do município.

7.2.7.1 - Os títulos deverão ser entregues diretamente no local destinado para entrega e pessoalmente pelos candidatos ou por meio de procuração com firma reconhecida. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.

7.2.8 - Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega no Edital de Convocação. O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento dos títulos ser entregue ao candidato.

7.2.9 - Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo recebedor dos títulos.

7.2.10 - Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

7.2.11 - No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constará quantas folhas foram entregues. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.2.12 - Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

7.2.13 - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Convocação para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo esta pontuação, juntamente com a nota da Prova Objetiva, para cálculo da classificação final.

7.2.14 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

7.2.15 - O edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e publicado no órgão oficial do Município.



7.2.16 - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a nomeação, o candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2.17 - Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.2.18 - Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.3 - DA PROVA PRÁTICA

7.3.1 - A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada aos seguintes cargos: Armador, Borracheiro, Carpinteiro, Eletricista de Autos, Lubrificador, Maquinista, Mecânico (máquinas pesadas), Mecânico (veículos pesados), Mecânico (motocicleta), Mecânico (motosserra/máquina costal), Mestre de obras, Motorista I, Motorista II, Operador de Luz, Operador de Equipamentos I, Operador de Equipamentos II, Pintor de Obras, Técnico de Manutenção (telefonía) e Torneiro Mecânico.

7.3.2 - Para os cargos de Armador, Borracheiro, Carpinteiro, Eletricista de Autos, Lubrificador, Maquinista, Mecânico (máquinas pesadas), Mecânico (veículos pesados), Mecânico (motocicleta) e Mecânico (motosserra/máquina costal), Mestre de Obras, Motorista I, Motorista II, Operador de Luz, Operador de Equipamentos I, Operador de Equipamentos II, Pintor de Obras, Técnico de Manutenção (telefonía) e Torneiro Mecânico, os candidatos que não forem aprovados na prova objetiva, não participarão da Prova Prática, conforme subitem 1.5.

7.3.3 - O candidato para realizar a Prova Prática para os cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Equipamentos I e Operador de Equipamentos II deverá apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação original, conforme especificado nos subitens 2.26, 2.27, 2.29 e 2.30.

7.3.3.1 - Para os demais cargos os candidatos deverão apresentar para realização da prova prática documento de identificação da forma estabelecida nos subitens 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8.

7.3.4 - A Prova Prática será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado no site www.fauel.org.br e no órgão oficial do município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.3.5 - A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:



7.3.5.1 - Para os cargos de Operador de Equipamentos I e Operador de Equipamentos II serão avaliados os seguintes pontos:

- I - Verificação dos acessórios do veículo/equipamento;
- II - Verificação da situação mecânica do veículo/equipamento;
- III - Habilidade na condução do veículo/equipamento;
- IV - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.

Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 25,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.3.5.1.1 - Fica facultado ao candidato que concorrer ao cargo de Operador de Equipamentos I a escolha do equipamento (microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador e micro carregadeira) para a realização da prova prática.

7.3.5.1.2 - Fica facultado ao candidato que concorrer ao cargo de Operador de Equipamentos II a escolha do equipamento (pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e trator de esteira) para a realização da prova prática.

7.3.5.2 - A prova prática para os cargos de Motorista I e Motorista II será realizada através de examinador (es), que durante o percurso utilizara (ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: **verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica), habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.**

7.3.5.2.1 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (5 pontos) e faltas leves (01 ponto).

7.3.5.2.2 O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraído a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a formula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - \sum PP), sendo “ \sum PP” = somatório dos pontos perdidos.

7.3.5.3 - Para os cargos de Armador, Borracheiro, Carpinteiro, Eletricista de Autos, Lubrificador, Maquinista, Mestre de Obras, Operador de Luz, Pintor de Obras, Técnico de Manutenção (telefonia) e Torneiro Mecânico serão avaliados os seguintes pontos:

- I - Habilidade com equipamentos;
- II - Eficiência/qualidade;
- III - Aptidão;
- IV - Organização na execução dos trabalhos;
- V - Conhecimento específico na área.

Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.3.5.4 - Para os cargos de Mecânico (máquinas pesadas), Mecânico (veículos pesados), Mecânico (motocicleta) e Mecânico (motosserra/máquina costal), serão avaliados os seguintes pontos:



- I - Competência;
- II - Habilidade;
- III - Conhecimento de peças;
- IV - Cuidados com a peça;
- V - Limpeza e manutenção do motor.

Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.3.6 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando o candidato cometer qualquer falta de natureza eliminatória para os cargos de Motorista I e Motorista II ou ainda quando observado que o mesmo candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

7.3.7 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) pontos na Prova Prática.

7.3.8 - Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática, serão eliminados do Concurso Público, conforme previsto no subitem 1.5 deste Edital.

7.4 - PROVA DE AVALIAÇÃO FÍSICA

7.4.1 – A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada aos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Coletor, Guarda Municipal – Masculino e Orientador de Estacionamento Rotativo .

7.4.2 – Os candidatos eliminados, ou seja, que não forem aprovados na prova objetiva, não participarão da Avaliação de Aptidão Física, conforme subitem 1.5 deste edital.

7.4.3 – A Avaliação de Aptidão Física será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação da Avaliação de Aptidão Física que será divulgado no site www.fauel.org.br e publicado em Órgão Oficial do Município. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva realizarão a prova de Avaliação de Aptidão Física.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Avaliação de Aptidão Física.

7.4.4 – A Avaliação de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

7.4.5 – A Avaliação de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

1) CORRIDA 12 MINUTOS

Na realização do teste o candidato poderá, durante 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive parar e depois prosseguir.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:



DISTÂNCIA	NOTA
De 0 a 1.500 metros	Eliminado
De 1501 a 1699 metros	25,00
De 1700 a 1899 metros	33,00
De 1900 a 2099 metros	41,00
Acima de 2100 metros	50,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

DISTÂNCIA	NOTA
De 0 a 1.000 metros	Eliminado
De 1001 a 1199 metros	25,00
De 1200 a 1399 metros	33,00
De 1400 a 1599 metros	41,00
Acima de 1600 metros	50,00

2) RESISTÊNCIA ABDOMINAL

Na realização do teste, o candidato deverá executar exercícios abdominais, conforme abaixo:

Na posição inicial, o candidato deverá se colocar em decúbito dorsal sobre o colchão para prática de ginástica com o quadril e joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo. Os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio. Os pés deverão ser seguros pelo avaliador procurando mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância tal entre os pés e que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcanhares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo conforto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 e 45 centímetros. Para a realização dos movimentos de flexão dos músculos da região abdominal, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
De 0 a 05	Eliminado
De 06 a 15	25,00
De 16 a 24	33,00
De 25 a 30	41,00
Acima de 31	50,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
-------------------	-------------



De 0 a 04	Eliminado
De 05 a 10	25,00
De 11 a 15	33,00
De 16 a 20	41,00
Acima de 21	50,00

7.4.6 – Para avaliar os candidatos na Avaliação de Aptidão Física, os candidatos serão divididos em dois grupos: feminino e masculino. Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) pontos.

7.4.7 – Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme **Anexo IV deste Edital**. O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo IV deste Edital não realizará a Avaliação de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados.

7.4.8 – Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) apresentar documento de identidade original, observados os subitens 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, deste Edital;
- b) apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
- c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 7.4.7, deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

7.4.9 – Não haverá repetição na execução de testes da Avaliação de Aptidão Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

7.4.10 – Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público, conforme previsto no subitem 1.5 deste Edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Após a divulgação do gabarito, o candidato poderá interpor recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando de formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fauel.org.br, cujo recurso deverá ser enviado na forma descrita no subitem 8.6.

8.2 - O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito, anexando à bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

8.3 - A partir da divulgação da pontuação obtida pela análise dos títulos, poderá o candidato,



no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fauel.org.br, cujo recurso deverá ser enviado na forma descrita no subitem 8.6.

8.4 - A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova Prática, poderá o candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fauel.org.br, cujo recurso deverá ser enviado na forma descrita no subitem 8.6.

8.5 A partir da divulgação do resultado obtido na Prova de Avaliação da Aptidão Física, poderá o candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fauel.org.br, cujo recurso deverá ser enviado na forma descrita no subitem 8.6, deste Edital.

8.6 - Os recursos deverão ser encaminhados no site www.fauel.org.br em link específico, desde que dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 8.1, 8.3, 8.4 e 8.5, deste Edital.

8.7 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

8.8 - Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva e à pontuação da Prova de Títulos e Prova Prática, desde que devidamente fundamentados.

8.9 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

8.10 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (subitens 8.1, 8.3, 8.4 e 8.5), bem como os que forem encaminhados por protocolo direto na FAUEL, via postal, via fax ou via correio eletrônico não serão admitidos nem analisados.

8.11 - Os recursos da Prova Objetiva, Prova Prática, Prova de Títulos e Prova de Aptidão Física serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, que os julgará em até 05 (cinco) dias úteis. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site www.fauel.org.br e Órgão Oficial do Município e o resultado dos recursos da Prova de Títulos, Prova de Aptidão Física e Prova Prática será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação nos mesmos locais. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficará disponível nos autos do próprio recurso.

8.12 - Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no site www.fauel.org.br e no Órgão Oficial do Município.

8.13 - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas (a, b, c, d) divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não



recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

8.14 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

8.15 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site www.fauel.org.br e órgão oficial do Município, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.10 deste Edital, por cargo e nome.

9.2 - A classificação final no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma:

9.2.1 - Para os cargos de Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Professor de Artes, será:

$$NF = NO + NT$$

Sendo,

NF = nota final

NO = nota da prova objetiva

NT = nota prova de títulos

9.2.2 - Para os cargos de Armador, Borracheiro, Carpinteiro, Eletricista de Autos, Lubrificador, Maquinista, Mecânico (máquinas pesadas), Mecânico (veículos pesados), Mecânico (motocicleta), Mecânico (motossera/máquina costal), Mestre de Obras, Motorista I, Motorista II, Operador de Luz, Operador de Equipamentos I, Operador de Equipamentos II, Pintor de Obras, Técnico de Manutenção (telefonia) e Torneiro Mecânico, será:

$$NF = \frac{NO + NP}{2}$$

Sendo,

NF = nota final

NO = nota da prova objetiva

NP = nota prova prática.

9.2.3 – Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Coletor, Guarda Municipal Masculino e Orientador de Estacionamento Rotativo, será:



$$NF = \frac{(NO + NAF)}{2}$$

Sendo,
NF = nota final
NO = nota da prova objetiva
NAF = nota avaliação física.

9.2.4 - Para os cargos de Auxiliar de Creche (Feminino), Auxiliar de Laboratório – Análises Clínicas, Frentista, Instrutor de Artes, Operador de Equipamentos Especiais (Espargidor), Operador de Máquina Costal, Programador de Computador, Técnico de Enfermagem e Tratador de Piscinas, será:

$$NF =$$

Sendo,
NF = nota final
NO = nota da prova objetiva.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) maior nota na matéria de conhecimento específico da Prova Objetiva;
- c) maior nota na prova prática, quando houver;
- d) maior nota na prova de língua portuguesa/interpretação de texto;
- e) maior nota na prova de matemática;
- f) maior nota obtida na prova de títulos quando houver;
- g) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- h) maior prole.

10.2 - Havendo necessidade de aplicação do critério de desempate previsto no subitem 10.1, alínea “h” deste Edital, será solicitada do candidato a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos, para nomeação, dar-se-á por publicação em jornal de circulação regional, devendo o candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Maringá.

11.2 - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará na inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.



12 - DA NOMEAÇÃO

12.1 - São condições para nomeação:

O candidato deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Maringá, no prazo estabelecido no subitem 11.1, para dar início ao processo de nomeação.

13 - DA POSSE

13.1 - São condições para posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) apresentação dos documentos pessoais exigidos para nomeação.

13.1.1 - O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 13.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião da posse, tornando nula a nomeação do candidato que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

13.2 - Todos os candidatos, por ocasião de sua nomeação, serão submetidos a uma avaliação Clínica pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município – Junta Médica Oficial, sendo considerado inapto para o cargo, aquele que não gozar de boa saúde física e mental, tornando nula sua nomeação.

13.2.1 - A Avaliação Clínica a que o candidato será submetido pela Diretoria de Saúde Ocupacional consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:

- a) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
- b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
- c) exames admissionais pertinentes aos cargos;
- d) avaliação psicológica, para verificação de habilidades sociais, verificação de psicopatologia e desvios de comportamento, conforme a exigência do cargo;
- e) avaliação de Enfermagem que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
- f) consulta médica.

13.3 - A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.



13.4 - Serão convocados para nomeação, caso haja expansão do número de vagas ofertado inicialmente, 1 (um) candidato Portador de Necessidade Especial a cada 20 (vinte) nomeações.

13.5 - A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

13.6 - Por ocasião da posse, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 13.1, tornando nula a nomeação do candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

13.7 - A escolaridade exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato da posse.

13.8 - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

14.2 - O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.3 - O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

14.4 - As vagas além das ofertadas neste Edital serão lotadas nos órgãos de acordo com a necessidade do Município.

14.5 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais.

14.6 - Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

14.7 - Os cargos que não necessitem de prova prática, prova de títulos ou avaliação de aptidão física, poderão ser homologados após vencidas suas etapas.

14.8 - Ficam aprovados os Anexos **I, II, III, IV e V** como partes integrantes deste Edital.

14.9 - Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da



Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, Comissão Especial de Concurso e Procuradoria Geral do Município.

Maringá, 14 de novembro de 2011.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ARMADOR	CÓDIGO: 1401
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO4	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	

- **descrição sintética**
- executar tarefas inerentes à confecção de estruturas metálicas em obras realizadas pelo Município.
- **descrição detalhada**
- montar estruturas de ferro, cortando, curvando, unindo e ajustando vergalhões com a ajuda de ferramentas manuais, máquinas e outros utensílios para utilização em vigas, colunas e demais armações de concreto;
- montar telas de arames e similares;
- auxiliar na montagem de cachearias, fornecendo as medidas;
- acender forjas e moldar os ferros de guza, conforme projeto;
- conduzir aos locais equipamentos utilizados em estruturas de armações;
- preparar e selecionar ferragens para concretagem de vigas, pilares,, lajes e outros, baseando-se nas especificações ou instruções recebidas para assegurar ao trabalho as características requeridas;
- cortar, curvar, montar e amarrar as ferragens;
- assentar e separar as ferragens nas formas de madeira, ajustando-as de maneira adequada e fixando-as, para permitir a moldagem de estrutura de concreto;
- dar acabamento às obras de concreto, retocando suas superfícies cortando os extremos salientes dos vergalhões, para corrigir defeitos e desigualdades;
- zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE	CÓDIGO: 1212
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO2	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

- **descrição sintética**
- realizar tarefa inerente ao atendimento de berçário em creche e similares;
- **descrição detalhada**
- executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
- responsabilizar por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
- zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente freqüentadores do berçário, que estejam a seu cargo;



- identificar, interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição;
- distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização;
- fazer anotações para controle de balanço hídrico de pacientes;
- efetuar levantamento no lactário e em domicílio;
- manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - AN.CLÍNICAS	CÓDIGO: 2105
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA1	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

- **descrição sintética**
- executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública.
- **descrição detalhada**
- auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças;
- proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos;
- executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas;
- auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior;
- coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções;
- registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames;
- zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas;
- preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório;
- listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;
- proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CÓDIGO: 1101
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO1	



GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- **descrição sintética**
- executar tarefas manuais de caráter simples.
- **descrição detalhada**
- atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.;
- executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- executar atividades de capinação e retirada de mato;
- transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
- executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
- preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
- aparar grama, limpar e conservar os jardins;
- aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
- executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
- realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
- escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
- efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
- executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado;
- executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
- servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação;
- lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
- executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
- executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **BORRACHEIRO**

CÓDIGO: 1301

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO3

GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



- **descrição sintética**
- desmontar, montar reparar e substituir os diversos tipos de pneus e câmaras de ar de veículos, máquinas e equipamentos.
- **descrição detalhada**
- operar equipamento de montagem e desmontagem automática de pneumático e, eventualmente, executar essas tarefas manualmente, quando as características do veículo assim o exigirem;
- retirar e recolocar os rodados nos respectivos veículos;
- reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usadas em veículos, máquinas e equipamentos;
- encher e calibrar pneus, utilizando bombas de ar e barômetro, para conferir-lhes a pressão requerida pelo tipo de veículo, carga ou condições de estrada;
- examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, visando nivelar sua superfície externa;
- executar serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha;
- executar pequenos serviços na roda de veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de prolongar o uso da mesma;
- verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, complementando se necessário;
- zelar pela limpeza do local de trabalho;
- zelar e conservar sob sua guarda, todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço;
- controlar o estoque de remendos e afins;
- manter controle diário de atendimento;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CARPINTEIRO	CÓDIGO: 1402
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO4	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	

- **descrição sintética**
- construir, fabricar, montar e reparar estruturas, objetos de madeira e assemelhados.
- **descrição detalhada**
- estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esboços, modelos ou especificações para estabelecer a seqüência das operações;
- selecionar os materiais necessários, escolhendo-os adequadamente, para assegurar a qualidade do trabalho;
- traçar os contornos da peça segundo o modelo desejado, possibilitando o corte da mesma;
- preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados;
- fazer e montar peças ou conjuntos de peças de madeira e assemelhados, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos apropriados, tais como: plaina, serrote, formão, furadeira, serras e outros instrumentos;
- montar as peças, encaixando-as e fixando-as com cola, pregos, parafusos, formando objeto desejado;



- fazer reparos em diversos objetos de madeira ou que tenham componentes de madeira, substituindo total ou parcialmente as partes desgastadas;
- colocar fechaduras e outras peças em acessórios ou elementos de madeira, fixando-os;
- montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques e engradamentos;
- afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar;
- operar máquinas de carpintaria, como serra-fita, tupia, desempenadeira, serra circular, torno, desgrossadeira, furadeira, aparadeira e outros, regulando e posicionando a madeira, acionando os dispositivos e controlando a execução dentro das medidas e formas desejadas;
- fazer pedidos de suprimento de material para seu uso;
- zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento das máquinas e equipamentos de seu uso;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: COLETOR	CÓDIGO: 1204
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO2	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	

- **descrição sintética**
- executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo.
- **descrição detalhada**
- realizar os serviços de coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar; acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente;
- usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual;
- operar basculador de container de edifícios, logradouros públicos e outros;
- colocar lixo em caminhões apropriados e descarregá-lo nos lugares para tal destinado;
- obedecer às normas de segurança do trabalho;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ELETRICISTA DE AUTOS	CÓDIGO: 1501
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO5	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMNTAL INCOMPLETO	

- **descrição sintética**
- executar tarefas inerentes à manutenção de sistemas elétricos de veículos, máquinas e



equipamentos.

- **descrição detalhada**

- instalar sistemas elétricos em veículos, máquinas e equipamentos, como circuito de luz, sinalização de controle de partida e de bateria, efetuando as ligações e testando seu funcionamento;
- efetuar a manutenção elétrica em veículos, máquinas e equipamentos, reparando circuitos de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis de neblina, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, relês de partida, motor de arranque, cabos conectores, terminais e lâmpadas, rebobinando, limpando escovas de gerador, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, e materiais isolantes;
- ajustar, montar e regular motores elétricos e dínamos, utilizando-se de desenhos, esquemas e especificações técnicas;
- realizar serviços de enrolamento em componentes de motores elétricos, utilizando aparelhos de precisão, como amperímetro e multitestes;
- testar baterias e verificar o nível d'água;
- carregar e preparar soluções ácidas para bateria, utilizando equipamento próprio;
- recondicionar baterias, efetuando limpeza na caixa, confeccionando novos elementos, como placas positivas e negativas, soldando conexões, aplicando betume e solução apropriada;
- realizar inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos automotores, para prevenir falhas e irregularidade;
- ter conhecimento de corrente elétrica de 12 v e 24 v;
- testar os circuitos, utilizando aparelhos de comparação e verificação elétrica, para detectar partes ou peças defeituosas a serem reparadas ou substituídas;
- testar a instalação elétrica, após sua conclusão, fazendo-a funcionar em situações reais, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	CÓDIGO: 3112
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP1	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

- **descrição sintética**

- realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

- **descrição detalhada**

- elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas;
- efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área;
- elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
- promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;



- acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros;
- analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos;
- elaborar normas e acompanhar concorrências;
- participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor;
- orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade;
- supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município;
- emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
- efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação;
- elaborar projetos de sinalização;
- coordenar estudos das características de tráfego;
- coordenar operações para controle do tráfego, tais como: regulamentação das leis municipais e do código de trânsito, medidas de controle de tráfego com a elaboração de projetos de sinalização;
- executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização;
- efetuar vistorias, fiscalização e acompanhamento da implantação de sinalização;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CÓDIGO: 3118
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP1	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

- **descrição sintética**
- prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde.
- **descrição detalhada**
- avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
- recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
- acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
- programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios de posturas, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós-parto;
- requisitar exames complementares, quando necessário;
- orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;



- participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
- indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
- manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
- interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
- programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
- orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FRENTISTA	CÓDIGO: 1206
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO2	
GRAU DE INSTRUÇÃO: 5ª SÉRIE COMPLETA DO ENSINO FUNDAMENTAL	

- **descrição sintética**
- executar o abastecimento de veículos e máquinas.
- **descrição detalhada**
- operar bombas de combustível, conectando a mangueira ao recipiente do veículo ou máquina, verificando a marcação do painel para fornecer combustível nas proporções requeridas;
- verificar, preliminarmente a necessidade de reposição e reparo de peças e componentes de fácil identificação;
- anotar em ficha individual a quantidade, em litros, de combustível consumidos por veículos e equipamentos, por ocasião do reabastecimento;
- controlar a demanda e o estoque disponível;
- manter limpo e em condição de operação os equipamentos e o local de trabalho;
- observar com rigor, as condições de segurança do local;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL	CÓDIGO: 1202
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO2	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ensino médio completo (Lei Complementar nº 671/2008)	

- **descrição sintética**
- exercer a vigilância em logradouros públicos e controlar a entrada de pessoas, veículos e materiais em repartições municipais;
- **descrição detalhada**
- exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando



suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

- executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidade, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
- controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso;
- investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados;
- comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
- acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, fora do expediente normal de trabalho;
- zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.);
- atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;
- recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
- efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES	CÓDIGO: 2302
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA3	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

- **descrição sintética**
- ministrar cursos de treinamento e atividades na área de artes, conforme a sua especialidade.
- **descrição detalhada**
- planejar, organizar, coordenar e executar o desenvolvimento de cursos, palestras e oficinas nas diversas modalidades como: música, danças, artes cênicas, trabalhos manuais e outros;
- ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades, providenciando o material necessário, supervisionando o trabalho de cada aluno e avaliando o seu aproveitamento;
- orientar, estimular e acompanhar, avaliando o desenvolvimento dos aprendizes;
- controlar a frequência dos aprendizes;
- estimular hábitos de ordenação, cuidado e conservação dos materiais de trabalho;
- preparar e apresentar espetáculos de acordo com a sua especialidade;
- responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados;
- executar outras tarefas correlatas;



CARGO: LUBRIFICADOR	CÓDIGO: 1303
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO3	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	

- **descrição sintética**
- executar tarefas inerentes à lubrificação de veículos e equipamentos rodoviários.
- **descrição detalhada**
- manobrar veículos e máquinas a fim de colocá-los no local de lubrificação ou no pátio;
- lubrificar e pulverizar veículos e equipamentos rodoviários;
- abastecer a engraxadeira no início do expediente;
- verificar o funcionamento da engraxadeira;
- verificar o nível de óleo nos motores, câmbios diferenciais e outros, efetuando a troca quando necessário;
- diferenciar o tipo de óleo adequado a ser utilizado nos diferentes tipos de veículos;
- efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho;
- manter sob sua guarda todos os materiais e equipamentos de sua área;
- controlar o estoque de graxa e óleo;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MAQUINISTA	CÓDIGO: 1511
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GO5	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

- **descrição sintética**
- Orientar e executar os movimentos do cenário durante o espetáculo;
- **descrição detalhada**
- Construir, montar, desmontar cenários, adereços e mobiliários, a partir de análise de projeto cenográfico e pesquisa de objetos e materiais;
- Executar técnicas afins, como trabalho de carpintaria, serralheria, costura, pintura, modelagem e escultura;
- Montar e adaptar peças de cenários e efeitos especiais;
- Operar maquinaria, como varas elétricas e cenográficas, guas, carrinhos sobre trilhos e mecanismos de efeitos especiais;
- Auxiliar o setor cenotécnico;
- Movimentar cortinas de cena, cabos de varanda ou alçapão;
- Fazer manutenção da maquinaria do teatro e do urdimento;
- Supervisionar atividades relacionadas ao planejamento, orçamento e contratação de serviços e orientar equipes de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



CARGO: MECÂNICO: (MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETA, MOTOSSERA E MAQUINA COSTAL)	CÓDIGO: 1503
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO5	
GRAU DE INSTRUÇÃO: 4ª SÉRIE COMPLETA DO ENSINO FUNDAMENTAL	

- **descrição sintética**
- efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias e similar, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.
- **descrição detalhada**
- efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;
- examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos;
- efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados;
- procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentados;
- proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas;
- fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados;
- testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
- ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque;
- efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos;
- ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico;
- ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica;
- zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MÉDICO: (CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, PSIQUIATRA)	CÓDIGO: 3301
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL GP - 4	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

- **descrição sintética**
- realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.
- **descrição detalhada**
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras



formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

- requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
- participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;
- realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
- opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
- participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
- participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
- executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;
- efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;
- avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa



de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;

- planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
- participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários
- próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
- participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MESTRE DE OBRAS	CÓDIGO: 1506
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO5	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	

- **descrição sintética**
- supervisionar, coordenar e orientar trabalhos rotineiros de construção de obras em geral.
- **descrição detalhada**
- analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto de construção, solicitando informações detalhadas sobre cronograma de execução, locação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras ou de outros meios necessários para o direcionamento de suas atribuições;
- interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos;
- coordenar e distribuir funções, compondo equipes, definindo locais físicos, conforme o projeto;
- fazer observar as rotinas de prazos estabelecidos e propor as alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade;
- controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem;
- acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade trabalho realizado com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto;
- verificar, controlar e efetuar reparos em obras, substituindo e/ou reparando peças ou adotando providências necessárias;
- exercer a fiscalização constante sobre a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observâncias de medidas de segurança contra acidentes;
- aplicar medidas recomendadas ou necessárias nos trabalhos a seu cargo, sob requisição,



- recebimento, verificação, distribuição e emprego de materiais;
- providenciar orçamentos e croquis;
- responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e equipamento utilizados no exercício do cargo;
- propor programas de treinamento de pessoal;
- exercer fiscalização sobre a disciplina e frequência de pessoal;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA I	CÓDIGO: 1406
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO4	
GRAU DE INSTRUÇÃO: 5ª SÉRIE	COMPLETE DO ENSINO FUNDAMENTAL/HABILITAÇÃO

- **descrição sintética**
- conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor.
- **descrição detalhada**
- conduzir veículo motorizado, obedecendo à sinalização e aos limites de velocidade indicada;
- vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização;
- manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, etc.
- efetuar a limpeza e a desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes;
- comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas;
- fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
- transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
- operar, eventualmente, rádio transceptor;
- auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.
- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
- recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras tarefas correlatas.



CARGO: MOTORISTA II	CÓDIGO: 1507
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO5	
GRAU DE INSTRUÇÃO: 5ª SÉRIE COMPLETA DO ENSINO FUNDAMENTAL/HABILITAÇÃO	

- **descrição sintética**
- conduzir veículo motorizado de carga ou transporte de passageiro, cujo peso total bruto exceda a três mil e quinhentos quilogramas.
- **descrição detalhada**
- conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
- manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
- fazer reparos de emergência;
- zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;
- checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
- verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
- operar, eventualmente, rádio transceptor;
- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
- encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- providenciar carga e descarga no interior do veículo;
- dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
- auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.
- eventualmente, operar rádio transceptor;
- recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- dirigir veículos abaixo de três mil e quinhentos quilogramas quando determinado pelo seu superior, de acordo com as necessidades da municipalidade;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE LUZ	CÓDIGO: 2109
-------------------------------	--------------



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA1

GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

- **descrição sintética**
- executar tarefa referente às instalações, controle e reparos de equipamentos elétricos de iluminação.
- **descrição detalhada**
- instalar e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e de iluminação, montando-os, substituindo-os ou reparando circuito elétricos, adaptando essas instalações às exigências do espetáculo;
- afinar refletores e colocar gelatinas coloridas conforme esquema de iluminação;
- instalar as mesas de comando das luzes e aparelhos elétricos;
- operar os controles de mesa de iluminação, unidades fixas e móveis;
- executar o roteiro de iluminação;
- verificar o funcionamento de equipamento elétrico;
- zelar pela conservação, manutenção e guarda dos equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	CÓDIGO: 1407
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO4	
GRAU DE INSTRUÇÃO: 4ª SÉRIE COMPLETA DO ENSINO FUNDAMENTAL/HABILITAÇÃO	

- **descrição sintética**
- operar equipamentos rodoviários e outras máquinas, tais como microtrator, microrrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador e outros.
- **descrição detalhada**
- operar microtrator, microrrolo compactador, guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos de médio porte para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins, compactação de solo, tombamento e aragem da terra e outras atividades;
- engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
- fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso;
- verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétrico e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
- conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;



- efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
- zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	CÓDIGO: 1508
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO5	
GRAU DE INSTRUÇÃO: 4ª SÉRIE	COMPLETA DO ENSINO FUNDAMENTAL/HABILITAÇÃO

- **descrição sintética**
- operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.
- **descrição detalhada**
- operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
- efetuar a remoção de terras e outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
- relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
- abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
- controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
- zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
- executar outras tarefas correlatas.



CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (ESPARGIDOR)	CÓDIGO: 1304
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO3	
GRAU DE INSTRUÇÃO: 4ª SÉRIE COMPLETA DO ENSINO FUNDAMENTAL	

- **descrição sintética**
- operar equipamentos de pequena complexidade, destinados à produção de bens e serviços.
- **descrição detalhada**
- operar o equipamento que lhe for destinado, observando as suas especificações técnicas e de operação para a produção de um bem ou serviços na quantidade e qualidade definidas;
- identificar e avaliar as condições dos materiais a serem utilizados na produção ou execução de serviços;
- executar e controlar os pedidos ou requisições que lhe forem dirigidas;
- executar e dar acabamento aos trabalhos, segundo orientações recebidas;
- controlar o nível de estoque dos materiais utilizados, bem como da sua guarda e manutenção, tomando as providências necessárias;
- corrigir, se estiver ao seu alcance, irregularidades no funcionamento do equipamento;
- manter o equipamento em condições de uso, efetuando a sua manutenção e pequenos reparos e solicitando assistência técnica se for o caso;
- comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades, tanto relativas ao equipamento, quanto concernentes às dificuldades para a execução do serviço;
- zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e acessórios no seu uso;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	CÓDIGO: 1209
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO2	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	

- **descrição sintética**
- operar equipamentos de corte de grama ou de pulverização.
- **descrição detalhada;**
- cortar e conservar gramados;
- efetuar serviços de roçadas junto ao meio-fio e árvores dos gramados e praças;
- aplicar fungicidas e inseticidas;
- zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins;
- ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;
- zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ORIENTADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	CÓDIGO: 2113
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA1	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	



- **descrição sintética**
- realizar tarefas inerentes à área de estacionamento público.
- **descrição detalhada**
- Prestar orientação aos motoristas usuários do estacionamento público regulamentado;
- Vender cartões da área de estacionamento público regulamentado;
- Monitorar o tempo de uso de vagas;
- Emitir Aviso de Infração para os veículos em desacordo com a regulamentação;
- Receber e regularizar Avisos de Infrações;
- Cadastrar Avisos de Infrações;
- Executar atividades de educação no trânsito;
- Outros serviços de apoio administrativo;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PINTOR DE OBRAS	CÓDIGO: 1306
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO3	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMNTAL INCOMPLETO	

- **descrição sintética**
- executar tarefas inerentes à pintura interna e externa de próprios públicos.
- **descrição detalhada**
- verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados;
- limpar as superfícies, emassando-as escovando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejada;
- pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, broxas ou pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;
- executar tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas;
- executar trabalho de indutagem de peças metálicas;
- executar pintura de letras ou motivos decorativos, baseando nas especificações do trabalho e nos desenhos para confeccionar cartazes, letreiros e outros;
- preparar tintas e vernizes em geral, adequando-os ao uso;
- preparar superfícies para pinturas, removendo e retocando letreiros e pinturas;
- executar molde à mão-livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc;
- efetuar o trabalho de pintura em placas, painéis, faixas, fachadas, vias públicas, muros, veículos, máquinas, equipamentos e outros;
- proceder à confecção e reparos de sinais de trânsito e faixas de pedestre;
- dar acabamento às pinturas realizadas;
- elaborar orçamentos e requisições de material;
- responsabilizar-se por materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área;



- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PROFESSOR (ARTE)	CÓDIGO: 11001
MAGISTÉRIO MUNICIPAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Artes com licenciatura plena	

- Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativopedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
- **FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA**
- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Participa na elaboração de projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino



- regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
 - Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
 - Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
 - Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
 - Participa do conselho de classe;
 - Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
 - Incentiva o gosto pela leitura;
 - Desenvolve a auto-estima do aluno;
 - Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
 - Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
 - Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
 - Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
 - Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensinoaprendizagem;
 - Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
 - Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
 - Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
 - Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
 - Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
 - Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
 - Participa da gestão democrática da unidade escolar;
 - Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	CÓDIGO: 2502
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA5	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

- **descrição sintética**
- executar tarefas inerentes à montagem, depuração e teste de programas computacionais;
- **descrição detalhada**
- definir e modificar programas, segundo a orientação do analista;
- definir arquivos simples, e desenvolver sistemas;
- elaborar algoritmos detalhados, estabelecendo os passos necessários e a codificação do programa em linguagem própria;
- utilizar ferramentas de desenvolvimento e gerenciamento das atividades de programação nos padrões da instalação;
- codificar em linguagem de programação e implantar novos sistemas;
- efetuar alterações de programas existentes, conforme solicitações feitas pelo usuário;



- avaliar o desempenho de novos programas e rotinas, averiguando a consistência e integridade dos dados processados, visando minimizar o tempo de processamento;
- orientar os usuários sobre os novos sistemas implantados;
- auxiliar no estudo da viabilidade da utilização de sistemas do processamento de dados e equipamentos;
- operar equipamentos de processamento de dados e conhecer seus sistemas operacionais;
- verificar a disponibilidade de material de trabalho e providenciar o suprimento, de acordo com as necessidades;
- preparar material e treinar os usuários dos sistemas;
- documentar, em manuais, os sistemas escritos, exibindo o dfd e dhf, bem como os relatórios dos sistemas;
- manter sistemas, efetuar testes de programas;
- efetuar testes de sistemas, e dar suporte ao usuário;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CÓDIGO: 2407
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA4	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Diploma ou Certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registro no órgão competente.	

- **descrição sintética**
- orientar e executar trabalhos técnicos de assistência de enfermagem, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa desenvolvidos na Instituição e trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
- **descrição detalhada**
- prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
- auxiliar a equipe local e gestores na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- colher e/ou auxiliar o usuário na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
- realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo prescrições médicas ou de enfermagem;
- orientar, auxiliar e realizar o cuidado aos usuários no que diz respeito à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
- cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- realizar a movimentação e o transporte de usuários de maneira segura;



- auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, bem como assistir ao paciente crítico sob a supervisão do enfermeiro;
- realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatísticos;
- circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
- efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde;
- controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- manter equipamentos e a unidade de trabalho organizadas, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- realizar atividades na promoção de campanhas do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
- auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- auxiliar e acompanhar outros profissionais nas transferências internas e externas de pacientes de acordo com a necessidade do serviço;
- trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- cumprir as normas e determinações da Instituição, no que diz respeito a vestimentas, NR32 e demais protocolos e legislações do COREN, COFEN, ANVISA e demais legislações vigentes;
- prestar assistência de enfermagem integral em todos os níveis de atendimento a saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em Enfermagem;
- colaborar na elaboração de relatórios, escalas de serviços;
- executar outras tarefas compatíveis com a exigência para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (TELEFONIA)	CÓDIGO: 2208
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA2	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	

- **descrição sintética**
- executar serviços de instalação, conserto e manutenção de aparelhos e equipamentos afetos a sua área de atuação.
- **descrição detalhada**
- efetuar a instalação, manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos, de acordo com a sua área de atuação, tais como: eletrodomésticos, som, telefônicos, odontológicos, médicos, escritório, computação, instalações elétricas e outros, realizando serviços de limpeza, lubrificação e manutenção preventiva e corretiva;



- registrar em formulário próprio as entradas e saídas de equipamento para conserto e os serviços executados;
- orientar aos usuários a forma correta de utilização dos equipamentos;
- elaborar laudos técnicos para reposição de equipamentos afetos a sua área de atuação;
- providenciar orçamentos de custos em empresas do ramo, caso não haja condições de conserto do equipamento pelo técnico do município;
- encaminhar aparelhos sem condições de conserto ao setor competente para que sejam efetuadas as baixas no patrimônio;
- efetuar o controle de estoque de peças, solicitando a reposição quando necessário;
- responsabilizar-se pela guarda e conservação dos aparelhos e equipamentos sob seus cuidados, bem como das ferramentas utilizadas;
- executar outras tarefas correlatas;

CARGO: TORNEIRO MECÂNICO	CÓDIGO: 1510
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO5	
GRAU DE INSTRUÇÃO: 4ª SÉRIE COMPLETA DO ENSINO FUNDAMENTAL	

- **descrição sintética**
- executar operações de tornearia em geral.
- **descrição detalhada**
- examinar a peça a ser torneada, interpretando desenho, esboço, modelo, especificações, e outras informações;
- confeccionar, reparar, fresar, aplainar, esmerilar, limar, ajustar e usinar peças em torno mecânico e instrumentos afins;
- operar torno mecânico, instalando as ferramentas e utilizando os instrumentos necessários para torner peças metálicas e similares;
- regular os mecanismos do torno, estabelecendo a velocidade ideal, graduando os dispositivos de controle automático e controlando o fluxo de lubrificantes sobre o gume da ferramenta;
- fabricar em torno mecânico, porcas, vedadores, pinos, buchas, eixos, válvulas, anéis ranhurados, roscas e outras peças, e examiná-los observando a precisão e acabamento das mesmas, através de instrumentos de medição e de controle;
- ajustar mancais de rolamentos e furar peças diversas;
- retificar e/ou recuperar peças metálicas, utilizando torno e instrumentos ou equipamentos adequados;
- fazer torneamento de buchas de ferro e bronze para máquinas, veículos e torneamentos de eixos;
- usinar campanas de freios;
- confeccionar e amolar ferramentas para uso da tornearia;
- zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados, mantendo-os em condições de uso;
- executar outras tarefas correlatas.



CARGO: TRATADOR DE PISCINAS	CÓDIGO: 1307
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO3	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	

- **descrição sintética**

executar tarefas inerentes à conservação de piscinas e fontes.

- **descrição detalhada**

- efetuar a análise da água de piscinas, duas vezes por semana no mínimo e, se preciso, efetuar as correções necessárias;
- adicionar produtos químicos para o tratamento da água, após a utilização da piscina, seguindo orientações do técnico responsável;
- efetuar a coleta de sujeiras da superfície da água;
- efetuar, periodicamente, a limpeza do fundo da piscina por meio de aspiração, utilizando-se de equipamento apropriado para este fim;
- filtrar diariamente a água da piscina;
- efetuar limpeza de filtros e pré-filtros;
- zelar pela limpeza da casa das máquinas;
- manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, produtos, máquinas e equipamentos necessários ao exercício do cargo;
- comunicar ao setor competente, qualquer irregularidade verificada;
- atender as comunicações e convocações para a realização de eventos internos e externos;
- manter o controle de estoque do material utilizado no tratamento de piscina, solicitando a reposição quando necessário;
- executar outras tarefas correlatas.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

CARGOS: Armador, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), Borracheiro, Carpinteiro, Coletor, Eletricista de Autos, Frentista, Lubrificador, Mecânico (Máquinas Pesadas), Mecânico (Veículos Pesados), Mecânico (Motocicleta), Mecânico (Motosserra/Maquina Costal), Mestre de Obras, Motorista I, Motorista II, Operador de Equipamentos I, Operador de Equipamentos II, Operador de Equipamentos Especiais (Espargidor), Operador de Máquina Costal, Pintor de Obras, Técnico em Manutenção (Telefonia), Torneiro Mecânico, Tratador de Piscinas.

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

CARGOS: Auxiliar de Creche (Feminino), Auxiliar de Laboratório (Análises Clínicas), Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Guarda Municipal (Masculino), Instrutor de Artes, Maquinista, Médico - Clínico Geral, Médico - Ginecologista, Médico - Ortopedista, Médico - Pediatra, Médico - Psiquiatra, Operador de Luz, Orientador de Estacionamento Rotativo, Professor de Artes, Programador de Computador, Técnico de Enfermagem.

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

2. MATEMÁTICA

CARGOS: Armador, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), Borracheiro, Carpinteiro, Coletor, Eletricista de Autos, Frentista, Instrutor de Artes, Lubrificador, Mecânico (Máquinas Pesadas), Mecânico (Veículos Pesados), Mecânico (Motocicleta), Mecânico (Motosserra/Maquina Costal), Mestre de Obras, Motorista I, Motorista II, Operador de Equipamentos I, Operador de Equipamentos II, Operador de Equipamentos Especiais (Espargidor), Operador de Máquina Costal, Pintor de Obras, Técnico em Manutenção (Telefonia), Torneiro Mecânico, Tratador de Piscinas.

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CARGOS: Auxiliar de Creche (Feminino), Auxiliar de Laboratório (Análises Clínicas), Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Guarda Municipal (Masculino), Instrutor de Artes, Maquinista, Médico - Clínico Geral, Médico - Ginecologista, Médico - Ortopedista, Médico - Pediatra, Médico - Psiquiatra, Operador de Luz, Orientador de



Estacionamento Rotativo, Professor de Artes, Programador de Computador, Técnico de Enfermagem.

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

3. NOÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

CARGOS: TODOS

Artigos 7º e 37 ao 41 da Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Municipal Complementar nº 239/98 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maringá). Lei Municipal Complementar nº 348/2000 (Estágio Probatório dos Servidores Municipais de Maringá).

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CARGO: ARMADOR

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de armador. Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade; Noções básicas de atendimento ao público; Organização do local de trabalho; Noções básicas de informática.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)

Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no



ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

CARGO: BORRACHEIRO

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: CARPINTEIRO

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de carpinteiro. Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: COLETOR

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de coleta de lixo. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: ELETRICISTA DE AUTOS

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de eletricista de autos. Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Resolução RDC nº. 50/2002 – Anvisa. Perícias. Avaliações. Vistorias de Bens Móveis e Imóveis: Conceitos Básicos; Finalidade de Cada Ato; Metodologias Empregadas; Perícias em



Processos Judiciais. Projeto de Obras de Edificação: Arquitetônico; Estrutural; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Interpretação de Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas; Cadernos de Encargos; Especificações Técnicas. Legislação e Normas Técnicas. Orçamento de Obras - Aproximados: Por Área; Por Unidade. Discriminados: Composições Unitárias de Custo; Levantamento de Quantitativos; Cálculo de Custo: Custos Diretos, Leis Sociais, BDI. Programação de Obra. Programação Temporal: Gráfico de Gantt; Redes Pert/Com; Linha de Balanço. Programação Físico-Financeira. Materiais de Construção - Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland. Agregados. Argamassa: Dosagem; Traços Para Aplicação. Concreto: Moldado no Local - Dosagem, Tecnologia de Concretos; Peças Pré-Moldadas - Componentes Estruturais; Blocos. Aço: Para Concreto Armado; Perfis Estruturais. Madeira. Materiais Cerâmicos: Tijolos e Blocos para Revestimento de Pisos e Paredes. Vidros. Tintas e Vernizes. Execução da Obra - Sondagens. Locação da Obra. Canteiro de Obras: Instalações Provisórias; Instalações e Equipamentos de Proteção e Segurança; Depósitos e Armazenamento de Materiais; Equipamentos e Ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas em Concreto Armado. Alvenarias. Esquadrias. Coberturas. Impermeabilização. Revestimento e Acabamento de Pisos e Paredes. Fiscalização de Obras: Acompanhamento de Cronograma Físico-Financeiro; Controle da Execução de Serviços; Medições de Serviços e Emissão de Faturas. Patologia das Edificações: Estruturas em Concreto Armado; Revestimentos; Instalações. Coberturas: Telhados e Terraços. Impacto Ambiental de Projetos Contratos - Tipos. Licitações e Contratos Administrativos. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil. Noções de Código de Obras. Lei de Zoneamento e Código de Posturas do Município de Maringá.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Metodos, técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia; prova de função muscular; cinesiologia e biomecânica; análise da marcha; indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da eletroterapia, termoterapia, mecanoterapia massoterapia e cinesioterapia; prescrição e treinamento de órteses e próteses; anatomia, fisiologia, fisiopatologia e procedimentos fisioterapêuticos na áreas de neurologia, pneumologia, ortopedia e traumatologia, cardiologia, geriatria, ginecologia e obstetricia; fisioterapia preventiva; ginástica laboral; ergonomia; ética profissional; leis e normas do fisioterapeuta; projeto de lei 4261/2004; decreto 3298 MS/GM de 20/12/1999. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

CARGO: FRENTISTA

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de frentista. Noções básicas de atendimento ao público.



CARGO: GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)

Noções básicas de atendimento ao público. Poder de Polícia. Noções básicas de segurança. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de guarda municipal.

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de instrutor de artes. Noções básicas de atendimento ao público. Noções básicas de informática.

CARGO: LUBRIFICADOR

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de lubrificador. Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: MAQUINISTA

Designer de Interiores. Desenho Artístico e Arquitetônico. Estética de Cenários. Plantas Técnicas de Cenários. Cenografia. Efeitos Especiais em cenários. Materiais e Aplicações para Mobiliário e Adereços em cenários técnicos. Noções básicas de movimentos no cenário durante o espetáculo. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: MECÂNICO (MÁQUINAS PESADAS)

Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica máquinas pesadas. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de máquinas pesadas. Sistema de suspensão e frenagem de máquinas pesadas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: MECÂNICO (VEÍCULOS PESADOS)

Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos pesados. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de veículos pesados. Sistema de suspensão e frenagem de veículos



pesados. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: MECÂNICO (MOTOCICLETA)

Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de motocicleta. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem o motor de motocicleta. Parte elétrica de motocicleta. Sistema de suspensão e frenagem de motocicleta. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: MECÂNICO (MOTOSSERA E MÁQUINA COSTAL)

Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de motosserra e máquina costal. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem o motor da motosserra e máquina costal. Parte elétrica de motosserra e máquina costal. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Clínica médica/medicina interna (Noções gerais e doenças mais prevalentes na prática médica). Doenças Otorrinolaringológicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas. Doenças Infeciosas e parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos. Anafilaxia e angioedema. Ascite. Dispnéia, tosse e hemoptise. Dor torácica, abdominal e lombar. Edema, febre e icterícia. Linfadenopatia. Síncope, tontura e vertigem. Nutrição. Avaliação nutricional. Cuidados com o paciente idoso. Alterações cognitivas. Iatrogenia medicamentosa. Imobilidade e instabilidade. Incontinências urinária e fecal. Mudanças do humor e do sono. Terapia Intensiva. Choque e Coma. Insuficiência respiratória aguda. Intoxicações exógenas. Parada cardiorrespiratória. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

CARGO: MÉDICO (GINECOLOGISTA)

Alterações Menstruais: Amenorréias; hemorragia disfuncional; ciclo menstrual. Planejamento familiar: anticoncepcional oral injetável (mensal e trimestral); método de barreira e natura; DIU; anticoncepção na amamentação; anticoncepção na adolescência; anticoncepção de emergência e cirúrgica. Climatério: perimenopausa; terapia de reposição hormonal; osteoporose; sexualidade. Infecções: DST; doença inflamatória pélvica; HIV; papilomavírus. Mastologia: prevenção de câncer de mama; rasteio do câncer de mama; lesões benignas e malignas. Patologias benignas do útero: miomas; endometrioses; dismenorrea; dor pélvica; incontinência urinária. Operações ginecológicas: curetagem; prolapso; histerectomia e tumores anexais. Gravidez: diagnóstico; laboratório pré natal; propedêutica básica. Parto: assistência e mecanismo do parto normal, cesariana. Puerperio: normal; planejamento familiar; amamentação; infecções psicossociais. Patologias da gravidez: aborto; hiperemese; sangramentos; hipertensão arterial; diabetes na gravidez e infecções. Medicina fetal:



crescimento e desenvolvimento; cardiocografia; ultra-sonografia; maturidade fetal e vitalidade. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

CARGO: MÉDICO (ORTOPEDISTA)

Fratura dos Membros Superiores e Inferiores em Adultos e Crianças. Fraturas Expostas. Método de Fixação Interna e Externa. Lesões Tendinea. Desordens cintura. Escapulo Umeral. Fratura. Deslocamento Coluna. Dores parte inferior das costas e desordens ao Disco Invertebral. Sd Compartimental. Tenossinovite Estenosante. Sd Túnel do Carpo e Túnel Ulna. Pé Chato. Desordens Hallux. Injúrias do Joelho (Lesão Ligamentar e Menisco). Injúrias de Ombro e Cotovelo. Pseudoartrose, retardo da consolidação. Osteomilite. Tumores Ósseos. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

CARGO: MÉDICO (PEDIATRA)

Afecções de Vias Aéreas na Infância. Infecção do Trato Urinário na Infância. Cuidados Primários na Infância: Crescimento e Desenvolvimento. Aleitamento Materno. Imunização. Doenças Diarréicas e Terapia de Reidratação Oral. Dermatoses na Infância. Parasitoses Intestinais na Infância. Doenças Infecciosas: Intra-Útero e de maior Relevância em Saúde Pública. Acidente com Animais Peçonhentos. Sinais e Sintomas mais Frequentes em Pediatria – Diagnósticos Diferenciais: Dor Abdominal; Hematúria; Cefaléia; Linfadenomegalia; Dor em Membros Inferiores; Acidentes na Infância. Parada Cardiorespiratória: Manejo Terapêutico. Convulsão. Políticas de Saúde: Leis 8.080/90 e 142/90. Ética e Bioética Médica. Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

CARGO: MÉDICO (PSIQUIATRA)

Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Legislação. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.



CARGO: MESTRE DE OBRAS

Finalidades da fiscalização. A “medida”. A armação. A concretagem. Redes de água e esgoto. Galerias. Ferramentas. Metragem. Cubicagem. Recebimento Definitivo. Regulamentação de obras, registros, documentação de habilitação para execução de obras. Conhecimento e interpretação de projeto civil, hidráulico e elétrico. Ferramentas e equipamentos utilizados em construção. Normas de segurança do trabalho. Conhecimento em cronogramas e orçamento de execução de obras. Conhecimento em gerenciamento de pessoas. Mecânica de solos; fundações; obras de terra. Estruturas de concreto. Noções de construção civil. Instalações na construção civil. Noções de hidráulica. Noções de saneamento. Estruturas metálicas e de madeira. Noções de pavimentação e vias públicas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: MOTORISTA I

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos.

CARGO: MOTORISTA II

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos.

CARGO: OPERADOR DE LUZ

Montagens elétricas; manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confecção de instalações elétricas. Controle e reparos de equipamentos elétricos de iluminação. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista. Parada cardiorespiratória. Vertigens, desmaios e convulsões. Choques elétricos. Transporte de pessoas acidentadas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Operar veículos motorizados especiais, tais como: trator e implementos e outras máquinas rodoviárias e agrícolas e conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.



CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira e outras máquinas rodoviárias e conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: OPERADOR DE EQUIP. ESPECIAIS (ESPARGIDOR)

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de operador de equipamentos especiais (espargidor).

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de operador de máquina costal.

CARGO: ORIENTADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções de primeiros socorros. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CARGO: PINTOR DE OBRAS

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pintor de obras.

CARGO: PROFESSOR (ARTE)

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº 10.639. 8. Lei nº 8.069/90. Histórico do ensino das artes no Brasil e suas perspectivas atuais. Teoria e prática do ensino das artes escolas brasileiras. Critérios para seleção de conteúdos no ensino das artes.



Organização do tempo e do espaço na prática do ensino das artes. Critérios para avaliação no ensino das artes.

CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

Administração de disco. Compartilhamento de recursos. Configuração dos serviços de rede no nível corporativo (DHCP, DNS e WINS). Banco de Dados (BD) relacionais e a linguagem SQL. Identificação e utilização do diagrama entidade-relacionamento. Utilização da linguagem SQL padrão. Algoritmos. Conhecer, saber interpretar e escrever algoritmos em português estruturado (pseudocódigo, portugol) e recursos. Sistemas operacionais (SO) UNIX e LINUX. Instalação e configuração dos SO Unix e Linux. Estruturação de diretórios do Unix e Linux (/root, /home, /etc, /lib, /sbin, /usr etc.). Conhecimento em ambiente LINUX, nas linguagens C++, Pascal (KYLIX) e Java com conhecimento em UML. Banco de Dados (BD) Oracle, linguagem de programação PL/SQL e ferramenta SQL*Plus. Principais características. Utilização da linguagem de programação PL/SQL. Utilização da ferramenta SQL*Plus. Microsoft Word e Microsoft Excel. Internet, correio eletrônico e Word Wide Web e Lotus Notes. Análise combinatória. Cálculo de probabilidades. Lógica matemática.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farma coterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeira de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

CARGO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (TELEFONIA)

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções



básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Conhecimentos de dispositivos e sistemas de telefonia. Noções de eletricidade. Conhecimentos de circuitos eletrônicos/digitais. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de manutenção em telefonia.

CARGO: TORNEIRO MECÂNICO

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de torneiro mecânico.

CARGO: TRATADOR DE PISCINAS

Higiene e limpeza. Cuidados com a água. A cloração da água. Impurezas da água. Filtragem da água. Limpeza da piscina. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Noções básicas de segurança do trabalho.



ANEXO III

ENDERECOS COM ACESSO À INTERNET

AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Rua Joubert de Carvalho, 675

Centro

Expediente: das 09:00 às 17:00hs

Telecentro – SÃO SILVESTRE – SUDESTE

Rua Pioneiro Artur Hansebel, s/nº - CEP: 87055-060

Centro Esportivo Municipal – Jd. São Silvestre

Telefone: 3901-2228

Horário: das 8:00 às 11:30 hs e 13:30 às 18:00 hs

Expediente de segunda a sexta – horário: 8:00 às 18:00 hs

Telecentro – REQUIÃO – NORDESTE

Rua Pioneiro Geraldo Portela, 141 – CEP: 87047-429

Anexo a Escola Municipal Olga Aiub Ferreira

Conj. Habitacional Requião

Telefone: 3901-2201

Expediente de segunda a sexta – Horário: 8:00 às 18:00 hs

Telecentro – GREVÍLEA – NOROESTE

Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 – CEP: 87025-140

Anexo a Escola Municipal Nadyr Maria Alegretti

Grevílea – 1

Telefone: 3901-2240

Expediente de segunda a sexta – Horário 8:00 às 18:00 hs

Telecentro – CONJUNTO THAIS – OESTE

Rua Emílio Helibrand, 226 – CEP: 87070-465

Anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil Zeferino M. Krokoski

Conj. Habitacional Thais

Telefone: – 3901-2200

Expediente de segunda a sexta – Horário: 8:00 às 18:00

Telecentro – IGUATEMI – REGIÃO DISTRITAL

Rua Manoel Frigo, 233 – CEP: 87103-000

Distrito de Iguatemi – Anexo a Sub-Prefeitura

Telefone: 3276-3258

Expediente de segunda a sexta – Horário: 8:00 às 18:00 hs



ANEXO IV

ATESTADO MÉDICO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ **ESTÁ APTO(A)**, ou seja, encontra-se em condições de saúde para realização do Teste de Avaliação de Aptidão Física do Concurso Público Municipal de Maringá – Edital nº 071/2011-SEADM, o qual constará os seguintes testes: Corrida de 12 Minutos, Resistência Abdominal.

Maringá-Pr., _____ de _____ de _____.

ASSINATURA MÉDICO
NOME DO MÉDICO
CRM MÉDICO

ANEXO V



CRONOGRAMA PROVISÓRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de abertura	14/11/2011
Período de inscrições	01/12/2011 à 15/12/2011
Período de inscrições de isento	17 e 18/11/2011
Divulgação da relação dos isentos	23/11/2011
Recurso da relação dos isentos	24 e 25/11/2011
Homologação das inscrições de isento	30/11/2011
Pagamento das Inscrições	Até 16/12/2011
Homologação das Inscrições	23/12/2011
Recurso Homologação das Inscrições	28 e 29/12/2011
Ensalamento	03/01/2012
Prova Objetiva	<u>08/01/2012</u>
Divulgação do gabarito preliminar	09/01/2012
Recurso do gabarito preliminar	10 e 11/01/2012
Divulgação do gabarito oficial	18/01/2012
Divulgação Nota da Prova Objetiva	20/01/2012
Recurso Nota Prova Objetiva	23 e 24/01/2012
Homologação da nota da prova objetiva	30/01/2012
Convocação para as provas prática e avaliação física	31/01/2012
Entrega dos Títulos	06 e 07/12/2011
Divulgação preliminar da nota da prova de títulos	15/02/2012
Recurso nota prova de títulos	16 e 17/02/2012
Divulgação oficial da nota da prova de títulos	24/02/2012
Realização das provas prática e avaliação física	12/02/2012
Resultado das provas prática e avaliação física	24/02/2012
Recurso das provas prática e avaliação física	27 e 28/02/2012
Divulgação das notas das provas prática e avaliação física	02/03/2012
Homologação do resultado final	09/03/2012